



PARECER Nº 005/2023

INTERESSADO(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RELATOR(a): JEMME FANI BARBOSA CASTRO	
CÂMARA(s) TÉCNICA(s): Ensino Fundamental, Educ.Infantil, Comissão de Normas e Legislação	
CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Gildéia Campos de Souza, Silvano do Carmo Carvalho, Liamara Fontes da Silva Verdolim, Jemme Fani Barbosa Castro, Acílio Ferreira da Costa Junior, Aline Carla Ferreira Teixeira dos Santos Gherardi, Alexandre Trevisani, Adriele da Silva Costa Donato, Alessandra Kelly de Carvalho, Andressa Rossaine Fernandes	
ASSESSORIA TÉCNICA E/OU CONVIDADOS: Não necessário	
PROCESSO: Resposta ao ofício N°142/2023 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete	DATA: 10/03/2023

HISTÓRICO:

Por encaminhamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, deu entrada neste Conselho, mediante o Ofício n.º 467/2021, a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, a qual teve como destinatários o Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, e o Sr. Secretário Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete e o Conselho Municipal de Educação. Por meio deste ofício, o Ministério Público recomendou a elaboração de projeto de lei para alteração da Lei Municipal n.5.114/2009, a fim de alterar a composição do CMECL, em quantidade que possibilita obter 50% de representantes do Poder Público e 50% da sociedade civil.

Seguindo os trâmites, este Conselho realizou várias reuniões, inclusive com a Câmara de vereadores de Conselheiro Lafaiete para que a composição fosse reagulamentada com maior representatividade possível, garantindo também a paridade.

E assim, dia 10 de março de 2023 procedemos a análise do documento final que regulamenta a nova composição.



MÉRITO:

O Conselho Municipal de Educação, enquanto órgão do Sistema Municipal de Educação, tem por princípio, zelar pelas legislações educacionais regulamentando, fiscalizando e propondo políticas públicas educacionais. Atuando como um “elo interlocutor entre a sociedade e o setor público”¹.

Em atenção à relevância das ações deste Conselho podemos citar o Regimento em vigor: Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino (SME), tem funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento em matéria de educação, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação no Município.

O Sistema Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, instituído pela Lei Municipal n 4413/2001, formaliza o Conselho Municipal de Educação como órgão do Sistema que cresce e se desenvolve a cada ano. Nesse crescimento e desenvolvimento contínuo e em grande escala, O CMECL percebeu a necessidade de realizar a revisão da sua Lei de criação de nº 5.114 sancionada em 4 de junho de 2009 e vigente há quase 14 (quatorze) anos, e do Regimento interno aprovado em dezembro de 2013, vigente há aproximadamente 10 (dez) anos.

Diante dessas informações ficou evidente a necessidade de estudo e análises da Lei de criação e regimento do CMECL para proposituras adequação também à paridade.

Desta forma, a revisão e alteração da lei e regimento interno passou a integrar no Plano de Ação Anual do Conselho (PAT/23) que, na primeira reunião ordinária do ano, foi deliberado encaminhar para discussão em Câmaras Técnicas e Comissões.

Após as reuniões e estudos realizados foi apresentada a minuta da nova versão da Lei de Criação que segue em anexo para análise e ajustes caso necessário.

¹ http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/cme-to.pdf



Perante às discussões e análises tem a conclusão.

CONCLUSÃO:

Este Conselho se apresenta favorável a nova composição enviada através do ofício N°142/2023. No entanto, reforçamos a necessidade de revisão geral da Lei de Criação e Regimento Interno, para que seja um processo integral e coerente.

Nessa perspectiva, o Pleno deste Conselho fez algumas alterações que julgou necessárias numa Minuta de Alteração que será apresentada à SEMED e Setor Jurídico da Prefeitura para avaliação. Será também solicitado, através da SEMED, que a empresa de Consultoria (IBGP), contratada pela Prefeitura, faça uma apreciação da minuta, se possível com emissão de Parecer. Solicitará no decorrer desse trâmite o diálogo constante com o CMECL.

Este é o parecer.

APROVAÇÃO:

Os(as) Conselheiros(as) participantes abaixo relacionados a aprovam o presente PARECER *ad referendum* em reunião ocorrida em 10 de março de 2023.

Gildéia Campos de Souza, Silvano do Carmo Carvalho, Liamara Fontes da Silva Verdolim, Jemme Fani Barbosa Castro, Acílio Ferreira da Costa Junior, Aline Carla Ferreira Teixeira dos Santos Gherardi, Alexandre Trevisani, Adriele da Silva Costa Donato, Alessandra Kelly de Carvalho, Andressa Rossaine Fernandes.

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão de Câmara Técnica do dia 10 de março de 2023, aprova o Parecer N° 005/2023 do(s) Relator(es).

Conselheiro Lafaiete, 10 de março de 2023.

Presidente do CMECL

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS**



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br